



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Nº do Pregão Eletrônico: 011/2021

Nº do Processo: 011/2021

Nº da ATA: 011.2/2021

Validade: 04/05/2022

**PREÂMBULO**

Aos 4 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua Dávila, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, CNPJ nº **14.821.205/0001-42**, sediada na Rua 15 DE DEZEMBRO, 775, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, Maranhão, e-mail contato@robertocontador.com, neste ato representada por, Lucilene Silva Santos, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 785.854.303, RG Nº 0445356020123 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 910, Nova Imperatriz, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 011/2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 011/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	T DE ROSCA DE 1/1/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
2	T DE ROSCA DE 1/2"	TIGRE	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
3	T DE ROSCA DE 1"	TIGRE	UND	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
4	T DE ROSCA DE 3/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
5	T SOLDAVEL DE 32MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
6	T SOLDAVEL DE 40MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 0,65	R\$ 13,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1/2"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 2"	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
10	ADPTADOR DE 1/1/4" X 40MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
11	ADPTADOR DE 1/2" X 20MM	KRONA	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
12	ADPTADOR DE 1" X 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
13	ADPTADOR DE 2" X 60MM	KRONA	UND	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
14	ADPTADOR PEAD DE 20MM X 1/2"	TIGRE	UND	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
15	ADPTADOR PEAD DE 32MM X 3/4"	TIGRE	UND	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
16	ADPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4"	KRONA	UND	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2021 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
RUA DÁVILA, SN, CENTRO - DAVINÓPOLIS/ MA - CEP: 65.927-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



17	ADPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4"	KRONA	UND	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
18	ADPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 32MM	KRONA	UND	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
19	ADPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM	KRONA	UND	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
20	ADESIVO PARA PVC EMBALAGEM DE 875G	TIGRE	UND	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272,00
22	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC E METAL	DECA	UND	12	R\$ 24,75	R\$ 297,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32MM X 25MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40MM X 32MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50MM X 40MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 60MM X 50MM'	TIGRE	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
31	CAPS SOLDAVEL DE PVC DE 20MM	AMANCO	UND	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
32	CAPS SOLDAVEL DE PVC DE 25MM	AMANCO	UND	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
34	COLAR TOMADA DE PVC C/ TRAVA DE PVC 60MMX3/4"	TIGRE	UND	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
37	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 75MM	AMANCO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
38	CURVA CURTA PARA ESGOTO DE 100MM	AMANCO	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
39	FITA VEDA ROSCA 1/2" X 50 MTS	TIGRE	UND	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
40	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
41	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
45	JOELHO DE ROSCA 1/1/4"	TIGRE	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
48	JOELHO SOLDAVEL DE 40 MM DE PVC	TIGRE	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
49	LUVA DE CORRER PARA TUBO 1/2"	TIGRE	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
53	LUVA DE CORRER DE 32MM	TIGRE	UND	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
55	LUVA DE CORRER DE 60MM	TIGRE	UND	100	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
58	LUVA DE ROSCA DE 1/2"	KRONA	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
61	LUVA PARA AGUA SOLDAVEL PVC DE 25MM	TIGRE	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
67	MANGUEIRA DE PEAD DE 20MM (ROLO COM 100M)	TIGRE	UND	3	R\$ 309,54	R\$ 928,62
68	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8"	TIGRE	MT	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
69	REGISTRO DE ESFERA 3/4" DE METAL	AJAX	UND	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
72	REGISTRO DE GAVETA EM METAL C/ ACABAMENTO DE 3/4"	DOCOL	UND	30	R\$ 34,57	R\$ 1.037,10
73	REGISTRO DE PRESSÃO EM METAL C/ ACABAMENTO DE 3/4"	DOCOL	UND	30	R\$ 43,62	R\$ 1.308,60
76	T DE PVC SOLDAVEL 20 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
82	T PARA ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
84	TORNEIRA DE 1/2" DE PAREDE PARA COZINHA EM METAL	DOCOL	UND	20	R\$ 96,71	R\$ 1.934,20
85	TORNEIRA DE 1/2" PARA LAVATORIO EM METAL	DOCOL	UND	20	R\$ 90,05	R\$ 1.801,00
90	TUBO PARA AGUA SOLDAVEL 25MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 34,94	R\$ 1.397,60
92	TUBO PARA AGUA SOLDAVEL 50MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 41,42	R\$ 1.656,80
94	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 165,88	R\$ 6.635,20
95	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 43,62	R\$ 1.744,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



100	TUBO SOLDÁVEL DE PVC DE 60 MM C/ 6 MTS	TIGRE	UND	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
103	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCO	DECA	UND	12	R\$ 163,27	R\$ 1.959,24
107	AREIA LAVADA M³	BRIFORTE	METRO	300	R\$ 86,21	R\$ 25.863,00
109	ARGAMASSA EXTERNA - SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	UND	100	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
110	ARGAMASSA INTERNA - SACO DE 20 KG	QUARTZOLIT	UND	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
111	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE POLIETILENO BRANCO	HERC	UND	12	R\$ 19,24	R\$ 230,88
112	BALDE PLÁSTICO PARA OBRA DE 12 LTS	PLASNEW	UND	24	R\$ 8,83	R\$ 211,92
113	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
114	BUCHA PLÁSTICA Nº 6 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	67	R\$ 10,46	R\$ 700,82
115	BUCHA PLÁSTICA Nº 8 - PACOTE COM 100 UNIDADE	NYLON	PCT	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
137	FERRO 5/16"(8 MM) COM 12 MTS	GERDAU	MT	150	R\$ 13,93	R\$ 2.089,50
138	FERRO 3/8"(10 MM) COM 12 MTS	GERDAU	MT	150	R\$ 18,77	R\$ 2.815,50
139	TRELIÇA	SINOBRAS	UND	150	R\$ 94,15	R\$ 14.122,50
149	PISO ESMALTADO PEI 5 - 31 X 54	DURAMAX	M²	400	R\$ 25,69	R\$ 10.276,00
155	TELHA COLONIAL ( MILHEIRO)	MARAJÓ	UND	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
156	TELHA PLAN (MILHEIRO)	PRECON	UND	5	R\$ 648,25	R\$ 3.241,25
159	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	TIGRE	UND	6	R\$ 221,25	R\$ 1.327,50
161	DOBRADIÇA	MERKEL	UND	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
162	VASSOURÃO PARA GARI	VONDER	UND	24	R\$ 14,81	R\$ 355,44
163	VASSOURÃO DE FERRO PARA GARI	BETTANIN	UND	24	R\$ 15,17	R\$ 364,08
171	CHAVE DE RODA Nº33	cestari	UND	2	R\$ 111,34	R\$ 222,68
172	CHAVE COMBINADA Nº 10	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 19,16	R\$ 38,32
173	CHAVE COMBINADA Nº 11	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 21,03	R\$ 42,06
174	CHAVE COMBINADA Nº 12	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 9,69	R\$ 19,38
175	CHAVE COMBINADA Nº 13	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 10,84	R\$ 21,68
176	CHAVE COMBINADA Nº 14	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 8,18	R\$ 16,36
177	CHAVE COMBINADA Nº 15	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 24,92	R\$ 49,84
178	CHAVE COMBINADA Nº 16	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
179	CHAVE COMBINADA Nº 17	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 10,09	R\$ 20,18
180	CHAVE COMBINADA Nº 18	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
190	OLEO CASTROL STHIL 8017 H 20X500 ML	CASTROL	UND	240	R\$ 26,00	R\$ 6.240,00
191	BOBINA DE FITA 312 MT STHIL	STHIL	UND	48	R\$ 135,90	R\$ 6.523,20
196	CABEÇA POLICORTE PARA ROÇADEIRA STHIL	MAXICORT	UND	150	R\$ 290,21	R\$ 43.531,50
200	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA DE 30CM	PACETTA	UND	6	R\$ 13,96	R\$ 83,76
201	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14 X 26 X 30CM	PACETTA	UND	6	R\$ 13,47	R\$ 80,82
202	FITA CREPE 25 X 50 MTS	ATLAS	UND	24	R\$ 8,04	R\$ 192,96
203	FIXADOR DE CAL - EMBALAGEM DE 150 ML	JUNTALIDR	UND	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



204	FUNDO ANTI-CORROSIVO ( TIPO ZARCÃO) 3,6 LTS	VELOZ	UND	12	R\$ 63,77	R\$ 765,24
205	KIT BANDEJA PARA PINTURA DE 23 CM	ATLAS	UND	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
206	LIXA PARA PAREDE 225 X 275 GRÃO 100	3M	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
207	LIXA PARA PAREDE 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
208	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
209	LIXA PARA MADEIRA 225 X 275 GRÃO 80	3M	UND	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
210	LIXA PARA FERRO 225 X 275 GRÃO 120	3M	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
212	MASSA CORRIDA 18 L	CORAL	UND	30	R\$ 39,18	R\$ 1.175,40
213	MASSA ADESIVA EPOXI DE 100G	LOCTITE	UND	12	R\$ 5,78	R\$ 69,36
214	PINCEL DE CERDAS 2"	ATLAS	UND	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
215	PINCEL DE CERDAS 3"	ATLAS	UND	6	R\$ 8,57	R\$ 51,42
217	SOLVENTE LATA DE 900ML	THINSOR	UND	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
231	RIPA DE MAÇARANDUBA BRUTA	MADVEI	MT	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
239	CABO FLEXIVEL 4,0 MM, ROLO COM 100M	SIL	UND	10	R\$ 320,25	R\$ 3.202,50
240	CABO FLEXIVEL 6,0 MM, ROLO COM 100M	SIL	UND	10	R\$ 329,63	R\$ 3.296,30
241	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
242	CAIXA SIFONADA 100X100X50	MULTILIT	UND	12	R\$ 8,14	R\$ 97,68
243	CANALETA BRANCA COM FITA ADESIVA	TRAMONTINA	MT	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
245	CONDUITE CORRUGADO 3/4" AMARELO, ROLO COM 25 MTS	KRONA	MT	200	R\$ 162,69	R\$ 32.538,00
246	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	STECK	UND	6	R\$ 27,14	R\$ 162,84
247	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	STECK	UND	6	R\$ 41,10	R\$ 246,60
248	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	STECK	UND	6	R\$ 39,50	R\$ 237,00
249	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A	STECK	UND	6	R\$ 7,34	R\$ 44,04
250	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	STECK	UND	6	R\$ 10,08	R\$ 60,48
252	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	STECK	UND	6	R\$ 4,87	R\$ 29,22
253	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	STECK	UND	6	R\$ 7,92	R\$ 47,52
255	FIO PARALELO 2,5 MM, ROLO COM 100M	PRIME	UND	5	R\$ 189,99	R\$ 949,95
257	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	SMARTECK	UND	24	R\$ 6,57	R\$ 157,68
258	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	SMARTECK	UND	24	R\$ 10,54	R\$ 252,96
259	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	SMARTECK	UND	24	R\$ 8,77	R\$ 210,48
260	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	SMARTECK	UND	24	R\$ 9,13	R\$ 219,12
261	LÂMPADA LED BRANCA 16W BIVOLT	PHILIPS	UND	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
262	LÂMPADA LED BRANCA 9W BIVOLT	PHILIPS	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
264	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR	ROMAZI	UND	24	R\$ 1,19	R\$ 28,56
265	TOMADA INTERNA DUPLA	PEZZI	UND	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
266	TOMADA INTERNA SIMPLES	PEZZI	UND	24	R\$ 6,52	R\$ 156,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 219.198,12</b>

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
  - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
  - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
  - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
  - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
  - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
  - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 4 de Maio de 2021.

Madson Carlos Chaves Sipaúba  
GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Lucilene Silva Santos  
BENEFICIARIO  
L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS